



PL 1083 /2016

PROJETO DE LEI Nº

(Do Senhor Deputado Robério Negreiros)

L I D O
Em. 28.4/16
Secretaria Legislativa

CRIA O PROGRAMA DE APROVEITAMENTO DE MADEIRA DE PODAS DE ÁRVORES – PAMPA, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, o Programa de Aproveitamento de Madeiras de Podas de Árvores - PAMPA.

Art. 2º O PAMPA terá por objetivo garantir o aproveitamento do material obtido a partir da poda de árvores, a fim de:

I - gerar benefícios econômicos e ambientais aliados à prática sustentável e consciente da poda de árvores;

II - reduzir o desmatamento e a degradação ambiental nesta região; e

III - contribuir para o aumento da vida útil dos aterros.

Art. 3º Para atingir os objetivos do PAMPA deverão ser implementadas, dentre outras, as seguintes condutas:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



I - transformação dos resíduos de podas de árvores em combustíveis e lenha para utilização em fornos de cerâmicas, olarias, pizzarias, padarias e lareiras, conforme as necessidades de estabelecimentos comerciais;

II - aproveitamento das madeiras em confecção de cabos de ferramentas e utensílios em geral, inclusive domésticos; e

III - utilização de folhas e galhos finos para criação de adubos e o reaproveitamento em praças e jardins da cidade.

Art. 4º O Poder Executivo deverá designar, após estudos, áreas com dimensões adequadas para a implementação do PAMPA.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas ligadas à causa ambiental, com vistas ao desenvolvimento de pesquisas voltadas para o aprimoramento técnico e científico do presente Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A atividade industrial madeireira no Brasil é altamente geradora de resíduos de madeira. Adicionalmente, o re-processamento e a utilização da madeira no meio

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar – Gabinete 19 Fone: +55(61)3348-8192 - Brasília - DF - Brasil CEP: 70.094-902
E-mail: dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br - www.roberionegreiros.com.br

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1083 / 2016

Folha Nº 02 Paulo



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



urbano, através da construção civil, descarte de embalagens e poda da arborização urbana, acabam gerando um volume expressivo de resíduos de madeira dos pequenos nos grandes centros urbanos do país.

Tal fato é um problema na medida em que apenas uma parcela do volume de resíduos de madeira gerados tem atualmente algum aproveitamento econômico, social e/ou ambiental. A geração excessiva de resíduos de madeira associada ao seu baixo aproveitamento resultam em danos ambientais, além de perda significativa de oportunidade para a indústria, comunidades locais, governos e sociedade em geral, especialmente em regiões remotas, dependentes de fontes energéticas externas. No entanto, os resíduos de madeira gerados no processamento que não são utilizados podem deixar de ser um passivo ambiental, sendo processados como matéria-prima para diversos fins, incluindo o uso energético, gerar lucro para a iniciativa privada e reduzir problemas ambientais de interesse da sociedade.

Diante deste cenário, a propositura do presente projeto visa estabelecer um programa eficaz de reaproveitamento de madeiras oriundas da poda de árvores, a fim de criar uma matriz ambientalmente adequada de produtos elaborados a partir dessa madeira no âmbito do Distrito Federal.

As alternativas mais eficazes de utilização de resíduos de madeira de poda de árvore são para fins energéticos ou como matéria prima em produtos de maior valor agregado. Estes resíduos podem ser utilizados para a geração de energia elétrica, térmica ou co-geração, para uso próprio ou comercialização. Em termos de produtos que utilizam tal matéria prima, os destaques são para a celulose, papel, painéis reconstituídos de madeira (MDF, aglomerado, OSB e chapas duras).

Nas empresas das regiões Sudeste e Sul o uso dos resíduos de madeira de poda de árvore para fins energéticos tem sido cada vez mais eficaz. Estas empresas, com uma visão de negócio e de investimento de longo prazo e com custos cada vez mais elevados de suas matérias primas, têm tratado os resíduos não mais como um



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



problema ou passivo ambiental, mas como uma oportunidade em seu negócio, quer seja no seu processo industrial ou na comercialização do mesmo.

Diante desse cenário, verifica-se que o reaproveitamento da madeira de podas das árvores garante benefícios econômicos e ambientais, reduzindo o desmatamento e contribuindo para o aumento da vida útil dos aterros.

O Programa de reaproveitamento que aqui se propõe, visa transformar os resíduos de podas de árvores em combustíveis e lenha para utilização em fornos de cerâmicas, olarias, pizzarias, padarias e lareiras, dentre outras utilidades, conforme as necessidades de estabelecimentos comerciais. O aproveitamento dos resíduos também poderá servir para confecção de cabos de ferramentas e utensílios em geral, inclusive, domésticos; utilização de folhas e galhos finos para criação de adubos e o reaproveitamento em praças e jardins do Distrito Federal.

Através dessa medida, pode-se não só reaproveitar ambientalmente a madeira, mas também promover a desobstrução de aterros e economizar fretes de caminhões.

Assim sendo, pelos benefícios notórios que a adoção da medida que aqui se propõe trará à comunidade do Distrito Federal como um todo, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, em de abril de 2016.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

PSDB-DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.083/16 que “Cria o programa de aproveitamento de madeira de podas de árvores – PAMPA, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”.

Autoria: Deputado (a) Robério Negreiros (PSDB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDESCTMAT (RICL, art. 69-B, “j”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 02/05/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Seloir Protocolo Legislativo
PL Nº 1083 / 2016
Folha Nº 05 Pauls